10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

6.12. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui Anexo IV do Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

6.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

6.14. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

6.15. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.16. Os procedimentos para a imposição de sanções serão conduzidos:

6.16.1. No âmbito do Órgão Participante, para a aplicação das penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais;

6.16.2. No âmbito do Órgão Gerenciador, para aplicação das demais penalidades não indicadas no 6.16.1;

6.17. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do órgão que conduziu o procedimento, em conformidade com o disposto no item 6.16. Poderão ser motivos de rescisão contratual, com as conseqüências previstas, aqueles elencados nos artigos 75 a 82 da Lei estadual n.º 6.544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 88 da Lei federal n.º 8.666/93.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2023 - HCFMB
PROCESSO nº 00278/2023 - HCFMB
PREGÃO nº 039/2023 - HCFMB

Com fundamento no Decreto Estadual nº 47.945/2003, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTISSÉPTICOS, HIDRATANTE PARA A PELE), procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTISSÉPTICOS, HIDRATANTE PARA A PELE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO TÉCNICA DE FARMÁCIA, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Deverão ser mantidas durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura como ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB, localizado na Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº Rubião Junior, Botucatu/SP, CEP: 18.618-687.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item/ Siafísico/ Quantidade Total Estimada/ Unid/ Descrição do Material/ Preço Unitário/ Preço Total/ Classificação/ Empresa/ CNPJ/ Marca/ Procedência/ Embalagem

2/3687236/2600/BISNAGA 200,00 G GRAMA/Hidratante para pele; em creme; uso para hidratacao do corpo; contendo cera de abelha; composto de cetil palmitato; bht; bha; oleo de amendoa doce; propilparabeno, hidroxido de sodio,fragrancia de rosas e agua bisnaga 200g. Validade minima na entrega de 50% da data de fabricação. /R$ 16,20/R$ 42.120,00/Classificação: Única Classificada/Empresa: TONELLI & GATTONI IND. DE COSMÉTICOS DO BRASIL LTDA./CNPJ: 07.162.188/0001-13/Marca: IALITY/Procedência: NACIONAL/Embalagem: BISNAGA 200GR

3.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.

3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

3.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6. DAS CONTRATAÇÕES DOS FORNECEDORES PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

6.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 6.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

6.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

6.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4. e 4.1.5. deste Edital.

6.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

6.3.1. O prazo indicado no item 6.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

6.5. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da unidade promotora da licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

6.6. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.7. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

6.8. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

6.9. Os bens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

6.10. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados na Relação de Órgãos Participantes, que constitui Anexo I.2 deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.11. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

6.12. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui Anexo IV do Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

6.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

6.14. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

6.15. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.16. Os procedimentos para a imposição de sanções serão conduzidos:

6.16.1. No âmbito do Órgão Participante, para a aplicação das penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais;

6.16.2. No âmbito do Órgão Gerenciador, para aplicação das demais penalidades não indicadas no 6.16.1;

6.17. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do órgão que conduziu o procedimento, em conformidade com o disposto no item 6.16. Poderão ser motivos de rescisão contratual, com as conseqüências previstas, aqueles elencados nos artigos 75 a 82 da Lei estadual n.º 6.544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 88 da Lei federal n.º 8.666/93.

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRONICO N.º 036/2023 - HCFMB
PROCESSO N.º 00252/2023 - HCFMB
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA

Tendo em vista a manifestação do Pregoeiro, e mais que do processo consta, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, JULGO IMPROCEDENTE o RECURSO apresentado pela licitante MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA, mantendo-se todos os atos do processo licitatório.

Publique-se.

Botucatu, 20 de ABRIL de 2023.

Enf. Karen Aline Batista da Silva
Diretora do Núcleo de Apoio à Superintendência
HCFMB
DA SUPERINTENDÊNCIA DO HCFMB
EM 19/04/2023

Nos termos dos artigos 12º, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c., Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, Homologo o Pregão Eletrônico nº 081/2023 - HCFMB, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 00516/2023 - HCFMB, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (FILTROS PARA OSMOSE REVERSA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ENGENHARIA CLÍNICA, a fim de suprir as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, conforme julgamento efetuado pelo Pregoeiro e Ata lavrada em Sessão Pública no dia 18/04/2023.

Item/ Empresa/ Classificação/ Valor Unitário

1/ PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA TRATAM/ Única Classificada/ R$ 83,00;

2/ PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA TRATAM/ Única Classificada/ R$ 18,00;

3/ PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA TRATAM/ Única Classificada/ R$ 60,00;

4/ PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA TRATAM/ Única Classificada/ R$ 33,00

Enf. Karen Aline Batista da Silva
Diretora do Núcleo de Apoio à Superintendência
HCFMB

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 109/2023, PROCESSO Nº 2023/00696, para aquisição eventual e futura de FOCO CIRURGICO E MESA CIRURGICA, com encerramento em 08/05/2023 às 09:00 hs. Mais informações e aquisição do Edital completo, fone (14) 3434-2501 ou nos sites: www.hc.famema.br e www.bec.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ata de realização do pregão eletrônico
Pregão Eletrônico nº: 003/2023
Processo nº: JUCESP-PRC-2023/00038
Objeto: SERVICO DE REMOCAO OU DESTINACAO DE RESIDUOS, COLETA DE LIXO

Às 10:01:33 horas do dia 14 de Abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade paulina tiago dejesus e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: Francielle Numeriano da Silva Lima e Maria EdvaniaVenceslau Santos, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: 102801100672023OC00004. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Classificação

Considero o preço da empresa 1 NOVA SÃO JOSÉ RESÍDUOS EIRELI – ME aceitável mediante consulta do preço referencial.

Habilitação

Documentação do licitante 1 NOVA SÃO JOSÉ RESÍDUOS EIRELI – ME relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

Adjudicação

Tendo em vista que a licitante cumpriu todas as regras previstas no Edital, ADJUDICO o presente pregão em favor da empresa 1 NOVA SÃO JOSÉ RESÍDUOS EIRELI – ME.

Pregão Eletrônico nº 003/2023
Processo JUCESP-PRC-2023/00038
Objeto: Contratação de Serviços de Coleta e Destinação de Resíduos
Despacho do Sr. Presidente de 17/04/2023

Considerando a manifestação da Secretaria Executiva de Administração, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 03/2023 em favor da empresa 1 NOVA SÃO JOSÉ RESÍDUOS EIRELI - ME.

MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 01/2022/GS – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – GABINETE DA SECRETÁRIA

Pregão Eletrônico: 21/2021/CACC
Processo Sima: 1702/2022-57
Contrato: 01/2022/GS
Parecer Jurídico: CJ/Sima 674/2015
Data: 13/11/2015
Contratante: Gabinete da Secretária.
Contratado: GSS Prestadora de Serviços Ltda.
CNPJ: 21.588.185/0001-77
Objeto: Prestação de serviços de condução de veículos oficiais.
Vigência: 17/04/2023 a 16/07/2024
Valor: R$ 4.146.787,73
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903999, UGE 260030, 260115, 260131, 260134 e 260124 Programa de Trabalho 18542261863030000, 18122261942760000, 18541261756770000 Nota de empenho 2023NE00146, 2023NE00037, 2023NE00135, 2023NE00108 e 2023NE00045.
Data da Assinatura: 14/04/2023.

CHEFIA DE GABINETE

Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios

DESPACHO DA DIRETORA DO CPCE DE 01/03/2023 Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual n 63.722/2018, o Centro de Engenharia, realizou a 2ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços 32/2022/CACC-RP, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens constantes na respectiva Ata. Para tanto, publique-se conforme segue o link: https://www.infraestrutarameioambiente.sp.gov.br/editais/documentos-de-instrucao/manutencao-predial/ EMPRESA: Almeida Sapata Engenharia E Construções Ltda. CNPJ: 66.748.955/0001-30. Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço. DESPACHO DA DIRETORA DO CPCE DE 01/03/2023 Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual n 63.722/2018, o Centro de Engenharia, realizou a 2ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços 33/2022/CACC-RP, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens constantes na respectiva Ata. Para tanto, publique-se conforme segue o link: https://www.infraestrutarameioambiente.sp.gov.br/editais/documentos-de-instrucao/manutencao-predial/ EMPRESA: B&B Engenharia e Construções LTDA CNPJ: 03.643.992/0001-63. Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço. DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE DE 01/03/2023 Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual n 63.722/2018, o Centro de Engenharia, realizou a 2ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços 34/2022/CACC-RP, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens constantes na respectiva Ata. Para tanto, publique-se conforme segue o link: https://www.infraestrutarameioambiente.sp.gov.br/editais/documentos-de-instrucao/manutencao-predial/ EMPRESA: BLN Obra e Infraestrutura Eireli CNPJ: 12.609.247/0001-99. Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço. DESPACHO DA DIRETORA DO CPCE DE 01/03/2023 Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual n 63.722/2018, o Centro de Engenharia, realizou a 2ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços 35/2022/CACC-RP, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens constantes na respectiva Ata. Para tanto, publique-se conforme segue o link: https://www.infraestrutarameioambiente.sp.gov.br/editais/documentos-de-instrucao/manutencao-predial/ EMPRESA: Código Engenharia E Construções Ltda CNPJ: 05.577.367/0001-96. Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço. DESPACHO DA DIRETORA DO CPCE DE 01/03/2023 Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual n 63.722/2018, o Centro de Engenharia, realizou a 2ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços 36/2022/CACC-RP, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens constantes na respectiva Ata. Para tanto, publique-se conforme segue o link: https://www.infraestrutarameioambiente.sp.gov.br/editais/documentos-de-instrucao/manutencao-predial/ EMPRESA: CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 02.243.019/0001-94. Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço. DESPACHO DA DIRETORA DO CPCE DE 01/03/2023 Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual n 63.722/2018, o Centro de Engenharia, realizou a 2ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços 37/2022/CACC-RP, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens constantes na respectiva Ata. Para tanto, publique-se conforme segue o link: https://www.infraestrutarameioambiente.sp.gov.br/editais/documentos-de-instrucao/manutencao-predial/ EMPRESA: CONSTRUDAHER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 03.802.330/0001-99. Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço. DESPACHO DA DIRETORA DO CPCE DE 01/03/2023 Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual n 63.722/2018, o Centro de Engenharia, realizou a 2ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços 38/2022/CACC-RP, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens constantes na respectiva Ata. Para tanto, publique-se conforme segue o link: https://www.infraestrutarameioambiente.sp.gov.br/editais/documentos-de-instrucao/manutencao-predial/ EMPRESA: Construmedici Engenharia e Comercio Ltda. CNPJ: 46.044.392/0001-91. Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço. DESPACHO DA DIRETORA DO CPCE DE 01/03/2023 Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual n 63.722/2018, o Centro de Engenharia, realizou a 2ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços 39/2022/CACC-RP, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens constantes na respectiva Ata. Para tanto, publique-se conforme segue o link: https://www.infraestrutarameioambiente.sp.gov.br/editais/documentos-de-instrucao/manutencao-predial/ EMPRESA: EEC Engenharia E Construções Ltda CNPJ: 02.811.333/0001-26. Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço.

DESPACHO DA DIRETORA DO CPCE DE 01/03/2023 Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual n 63.722/2018, o Centro de Engenharia, realizou a 2ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços 40/2022/CACC-RP, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens constantes na respectiva Ata. Para tanto, publique-se conforme segue o link: https://www.infraestrutarameioambiente.sp.gov.br/editais/documentos-de-instrucao/manutencao-predial/ EMPRESA: HE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 62.533.278/0001-81. Ficam integralmente mantidas todas as condições pactuadas na respectiva Ata de Registro de Preço. DESPACHO DA DIRETORA DO CPCE DE 01/03/2023 Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o inciso XI do artigo 5º do Decreto Estadual n 63.722/2018, o Centro de Engenharia, realizou a 2ª pesquisa de mercado trimestral, para a Ata de Registro de Preços 41/2022/CACC-RP, conforme documentos constantes nos autos, restando, portanto, comprovada a vantajosidade dos itens constantes na respectiva Ata. Para tanto, publique-se conforme segue o link: https://www.infraestrutarameioambiente.sp.gov.br/editais/documentos-de-instrucao/manutencao-predial/ EMPRESA: JL Engenharia E Construção Eireli CNPJ: 57.085.201/0001-56. Ficam integral-

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente
A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 21 de abril de 2023 às 05:01:44